

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 252, de 17 de outubro de 2025.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação doc. SEI nº 5158897, do processo nº 23067.031048/2024-76.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviços de construção da Sede da Central de Concursos da UFC, no Campus do Pici, em Fortaleza.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Grazielle Caldas Rocha Leite	2318499	Coordenadoria de Projetos e Obras
Renato Guerreiro Araújo	2355601	Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental
Enza Rafaela Arruda Parente	2081721	Coordenadoria de Projetos e Obras
Lara Silva Lima	2246011	Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 17/10/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5954325** e o código CRC **5026ACF4**.

Referência: Processo nº 23067.031048/2024-76

SEI nº 5954325